

O COMPROMISSO

Acesse: www.sindsepm.org.br



INDEVIDOS

Juiz determina que Ebserh deixe de efetuar descontos

Página 2

40%

Justiça contraria perito e aponta insalubridade de grau máximo

Página 4



CONCONDSEF/CONFENADSEF

Sérgio Ronaldo reconduzido ao cargo de secretário-geral

Dirigente sindical foi eleito pela grande maioria dos delegados participantes e prevê grandes embates para 2024

Delegações de servidores federais de todo Brasil participaram em Brasília do XIV Concondsef e o V Confenadsef que se iniciou no dia 14 com encerramento no domingo, 17. Com o tema "Fortalecer a organização sindical para reconquistar direitos e reconstruir os serviços públicos" o congresso teve seu formato reduzido, porém de modo presencial e foi o primeiro após a pandemia onde foram confirmadas as mortes mais de 700 mil pessoas.

Esta é a maior instância deliberativa da Condsef/Fenadsef que representa 80% do conjunto do funcionalismo. A programação contou com debates que envolveram a conjuntura nacional e que certamente devem traçar um plano de lutas e pauta de reivindicações dos servidores e empregados públicos da base da Condsef/Fenadsef.

No domingo, último dia do XIV Concondsef e o V Confenadsef foi marcado pela leitura e votação das teses apresentadas, que após passar pela comissão de sistematização, foi colocado para aprovação da plenária. O amplo debate foi oportunizado pela mesa de trabalho para defesa das propostas e adendos apresentados pelas delegações, que é parte importante do processo e envolve intensa discussão sobre conjuntura nacional e internacional, pautas de reivindicações e planos de lutas.

Após encaminhamentos e aprovação das resoluções sobre conjuntura nacional e internacional, plano de lutas e pauta de reivindicações, foi instalado a assem-

bleia geral ordinária eleitoral para eleição da Direção, Conselho Fiscal da Condsef e Fenadsef. Compondo a comissão eleitoral, o ex-presidente do Sindsef Rondonia, Abson Praxedes, dirigiu os trabalhos da mesa para organização a votação cumprindo o regimento e estatuto da confederação. Foram apurados que a Chapa 1 obteve 516 votos contra 20 da Chapa 2, levando a recondução de Sérgio Ronaldo.

O presidente do Sindsep-MT, Carlos Alberto de Almeida, disse que o congresso foi muito produtivo onde foi tirado um plano de lutas para enfrentar o governo que está acenado para uma recomposição com índice zero, "mas tenho certeza que esta confederação, com o compromisso e o trabalho que ela presta para a categoria, com certeza nós vamos reverter isso e buscar algum reajuste", disse Carlos, que agora faz parte da direção da Secretaria de Política Sindical e Formação.

Sérgio Ronaldo em depoimento exclusivo para o nosso sindicato, assim que saiu o resultado da eleição, disse que o fruto deste congresso foi uma resolução aprovada na plenária, que sinaliza a continuidade da luta da defesa dos servidores e dos serviços públicos. "A nossa pauta foi literalmente debatida e ratificada pelos mais de 600 participantes e essa recondução ela

aumenta porque nos dá credibilidade para defender os servidores. Esse é o fruto da categoria, da recondução para mais um mandato de 4 anos à frente da Confederação e a gente aposta no processo de mobilização em 2024. Abraço ao Mato Grosso, abraço a todos os delegados e delegadas que se deslocaram até aqui, do seu local de trabalho, de suas residências para participar deste momento histórico da nossa Confederação", disse o secretário-geral. (COM CONDSEF E SINDSEP-RO)



Maior instância deliberativa da Condsef/Fenadsef ratificou Sérgio Ronaldo para mais 4 anos de mandato



A delegação do Sindsep-MT esteve presente no congresso, participando ativamente das atividades, entre os dias 14 a 17 deste mês. Isso sem contar que se deslocaram para a Esplanada dos Ministérios, onde ocorreu ato de cobrança ao governo para incluir na previsão de recursos no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual) e no PLDO (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias) a recomposição salarial em 2024 dos servidores federais. Ao todo, foram 16 delegados eleitos em suas bases. Parabéns a tod@s!



São os votos dos funcionários(as) e diretores(as) do SINDSEP-MT O seu sindicato de LUTA!

XIV Concondsef V Confenadsef

14 a 17 de dezembro - Brasília

FORTALECER A ORGANIZAÇÃO SINDICAL PARA RECONQUISTAR DIREITOS E RECONSTRUIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS

Reunidos no XIV Concondsef e V Confenadsef, maioria dos federais discutiu reforço em mobilização e não descarta greve por atendimento de reivindicações urgentes. Reajuste e equiparação de benefícios estão entre demandas centrais. A 6ª rodada de negociações da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) acontece na segunda, 18 de dezembro. Em virtude das férias coletivas da gráfica, esta edição, excepcionalmente, foi finalizada no dia 17, logo após o encerramento do Congresso. Veja o resultado da reunião em nosso site e no Facebook. Sobre negociação coletiva, tema importante para a categoria, há algum avanço no cenário. No entanto, sem os avanços esperados no atendimento de pautas econômicas, o processo de mobilização vem crescendo e a realização de greve para buscar atendimento dessas pautas urgentes vem sendo debatida pela base como única saída capaz de fazer com que o governo atenda ao pleito dos servidores federais. A falta de previsão no orçamento da União para um reajuste linear em 2024 acende um sinal de alerta para o conjunto do funcionalismo público. O Sindsep-DF, entidade filiada à Condsef/Fenadsef, convocou servidores para uma assembleia e ato na sexta, 15, a partir das 12 horas, em Brasília, no Espaço do Servidor, no Bloco C da Esplanada dos Ministérios. Os delegados que estavam reunidos no Congresso da Condsef/Fenadsef, engrossaram o coro "0% eu não aguento, quero ver o servidor no orçamento!" O cenário é ruim, mas ainda pode ser alterado. Vamos à luta!

Fotos: Condsef



Oito grupos de trabalhos foram montados para discursão e deliberação das pautas apresentadas no congresso, são eles: Departamento do Meio Ambiente (DENTMA), Departamento da Agricultura e Reforma Agrária (DARA), Departamento do Ministério da Fazenda e Vinculadas (DEMEC), Departamento de Empresas Públicas (DEMP), Departamento dos Ex-Territórios (DEEXT), Departamento Nacional dos Aposentados e Pensionistas (DENAP), Departamento dos Órgãos Militares (DOMC) e Departamento da Saúde (DESC).

CAPESESP

Servidor fica surpreso quando buscou resgatar benefício

Juiz considerou abusivo os descontos de 61,20% e 25% das contribuições realizadas pela Caixa da Previdência

O servidor público Rofino Anastácio de Oliveira moveu ação indenizatória em desfavor da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional da Saúde (Capesp) alegando que havia um benefício adicional chamado de "Plano de Benefícios Previdência" e que ele contribuía regularmente. No ato da contratação, foi informado que teria direito ao resgate de 100% (cem por cento) das contribuições vertidas para a reserva de poupança no caso de aposentadoria, exoneração, demissão ou redistribuição do servidor para outro órgão. Rofino disse que apresentou um pedido administrativo buscando o resgate total das quantias depositadas na época e que para sua surpresa, recebeu somente 38,80% do total das contribuições pagas no período até fevereiro/2019, e a 75% (setenta e cinco por cento) das contribuições realizadas a partir de março/2019.

O 1º Juizado Especial Civil de Cuiabá julgou parcialmente proce-



dente os pedidos formulados pela parte reclamante para declarar a nulidade dos descontos realizados pela Caixa de Previdência a título de "Benefícios de Risco de pagamento único" no importe de 61,20% e 25% das contribuições realizadas pela parte autora, a título de reserva de poupança, referente ao período 1992 a 2020, devendo estas se ater ao desconto de apenas 15% a título de taxas administrativas. A Capesp foi condenada ao pagamento do valor remanescente do saldo retido da reserva de poupança da parte autora, referente ao período de 1992 a 2020, respeitando o desconto de 15%, que deverá ser atualizado pelo INPC, a partir da solicitação de resgate, acrescido de juros de 1% ao mês, a partir da citação.

Abusiva - "Assim, com base no exposto, torna-se evidente que os

descontos realizados se mostraram excessivos, o que sustenta a revisão para 15%, em oposição aos anteriores 61,20% e 25%. Por outro lado, a requerida não juntou aos autos documento apto a comprovar que o autor tenha demonstrado ciência expressa e autorizado o desconto, quando viesse a realizar o resgate das contribuições, de percentual correspondente a "Benefícios de Risco de pagamento único".

"Ademais, embora conste previsão na Resolução no 06/03 do Conselho de Gestão da Previdência Complementar sobre a possibilidade desse desconto (art. 26), e no Regulamento do Plano de Benefícios Presidenciais dos Servidores da FUNASA (art. 33), não há dúvidas de que a retenção de 61,20% do saldo do requerente a título de "Benefícios de Risco de pagamento único", mostra-se abusiva e fere a boa-fé contratual", diz a Justiça de Mato Grosso.

Rofino de Oliveira teve em sua defesa, a advogada do Sindsep-MT, Adriane Santos dos Anjos.

Expediente

o compromisso

Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poço. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmt.org.br
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br
Editoração eletrônica: Oficina A-104

DIRETORIA EXECUTIVA QUADRIÊNIO 2022/2026

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; Vice-Presidente: Elias Belisário de Araújo; Secretária Geral: Fernando Pivetta; Adj. Secretária Geral: Zeni Salete Boff; Secretária de Finanças: Gildásio Ferreira Gomes; Adj. Secretária de Finanças: Sílvia Cléia Aires Ferreira; Secretária de Administração: Enildo Gomes; Adj. Secretária de Administração: Nelso Fortunato Ojeda; Secretária Para Assuntos Jurídicos: Damásio de Souza Pereira; Adj. Secretária Para Assuntos Jurídicos: Rosana Luzia Gomes da Costa; Secretária de Formação e Política Sindical: José Olímpio da Silva Neto; Adj. Secretária de Formação e Política Sindical: Eliete Julia Sala Santin; Secretária do Interior: Benedito Assis da Silva; Adj. Secretária do Interior: Albir Alves de Brito; Secretária de Imprensa e Comunicação: Gilmar Campos Soeiro; Adj. Secretária de Imprensa e Comunicação: Adilson Benke; Secretária de Aposentados e Pensionistas: Izael Santana da Silva; Adj. Secretária de Aposentados e Pensionistas: Elza Barbosa dos Santos; Secretária da Saúde do Trabalhador: João de Deus da Silva Filho; Adj. Secretária da Saúde do Trabalhador: Celso Alfredo Simon; Secretária dos Anistiados e Demitidos: Joacira Santana Rodrigues de Almeida; Adj. Secretária dos Anistiados e Demitidos: José Maria Silva e Arruda; Secretária de Cultura, Secretária de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Manoel Martins; Adj. Secretária de Cultura, Secretária de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Idivaldo Bernardes de Oliveira; Secretária dos Empregados em Empresas Públicas: Jilson Ruas do Nascimento; Adj. Secretária dos Empregados em Empresas Públicas: Sandra Cristina Ribeiro; Suplentes de Direção: I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Divina de Oliveira Santos; IV - Aderbal Castro de Queiroz; V - Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. Conselho Fiscal - Membros Efetivos: I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandineia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; Suplentes do Conselho Fiscal: I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.



1) AGENTE DE ENDEMIAS, GUARDAS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ATENÇÃO!

O SINDSEP/MT através de sua assessoria jurídica comunica que está ajuizando a ação para garantir o piso salarial aos guardas de endemias e agentes comunitários de saúde não inferior a DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. Portanto esses servidores ativos ou aposentados e pensionistas têm direito ao piso salarial bem como as diferenças não pagas retroativo a maio de 2022. Para a propositura da ação é necessário os seguintes documentos:

- A) DOCUMENTO PESSOAL RG E CPF
 - B) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 - C) FICHA FINANCEIRA DO ANO DE 2022 E 2023
- Os documentos deverão ser encaminhados pelo Whatsapp (65) 999309-5678, será preenchida a procuração e encaminhado para assinatura. Estaremos à disposição para demais esclarecimentos! Contato da assessoria jurídica (65) 999309-5678.

2) ATENÇÃO ALERTA DE GOLPE!!

Estão se passando pelo Dr. João Batista dos Anjos!!! Uma senhora que se apresenta como Iris Aguiar se apresenta como secretária Jurídica do Sr. João Batista chega até informar números de processos que de fato existe ou já estão arquivados.

CONTUDO SE TRATA DE GOLPISTA, já foi registrado o competente Boletim de Ocorrência e os fatos já estão sendo apurados pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

Portanto, caso alguém entre em contato com os servidores, se certifiquem que de fato se trata da Dra. Adriane Santos dos Anjos ou o Dr. João Batista.

3) AOS SERVIDORES QUE POSSUEM CONTRATO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA JUNTO A CAPESESP

Aos servidores que possuem contrato de previdência privada junto a CAPESESP que por ventura ao se aposentar não efetuaram o resgate das contribuições ou efetuaram o resgate em percentual inferior ao devido, o Escritório do JB Anjos, Advogados Associados informa que está ajuizando as competentes ações para reaver os valores devidos referentes ao resgate das contribuições. Para ajuizar a referida ação é necessário os seguintes documentos:

- 1) RG
- 2) CPF
- 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 4) PORTARIA DE APOSENTADORIA
- 5) CÓPIA DA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6) EXTRATO DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES DA CAPESESP

Com a apresentação dos documentos, será preenchida a procuração, declaração de assistência judiciária gratuita e contrato de honorários, que deverão ser assinados e encaminhados ao escritório. Para o ajuizamento da ação o escritório não cobra taxa de ajuizamento de ação e os honorários serão cobrados ao final quando do êxito da demanda no importe de 12% sobre o valor econômico da ação. Os encargos com custas processuais e possíveis honorários sucumbenciais serão arcados pela entidade sindical.

Para dúvidas e demais esclarecimentos, a advogada Adriane Santos dos Anjos, está à disposição, podendo ser contatada através do telefone (65) 99309-5678 ou por e-mail:

adrianesanjos@hotmail.com

JURÍDICO SINDSEP/MT – FONE (65) 3023-7000/99309-5678 (Dra. Adriane Santos dos Anjos)

EBSERH

Trabalhadores participam de Plenária e constroem pauta do ACT 2024/2025

Agora, as propostas serão consolidadas e passarão por uma análise jurídica para que a pauta seja fechada

Os trabalhadores e trabalhadoras da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de diversos estados brasileiros, estiveram reunidos na Plenária Nacional da categoria, que aconteceu nos últimos dias 24 e 25 de novembro, em Brasília. Na ocasião, foram levantadas e debatidas diversas propostas ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2024/2025. Agora, essas propostas serão consolidadas e passarão por uma análise jurídica para que a pauta seja fechada e encaminhada à Ebserh.

Os representantes dos(as) trabalhadores(as) também irão aguardar a atualização dos cálculos do Dieese, no momento de encaminhamento da pauta, para definir os percentuais das cláusulas econômicas. Historicamente, os empregados da Ebserh entregam a sua pauta de negociação nos meses de dezembro. A data base da categoria é 1º de março.

“Mais uma vez, estamos tendo uma participação importante dos trabalhadores e trabalhadoras da Ebserh na construção deste ACT. Quase a totalidade dos estados enviou representantes. Foram cerca de 40 pessoas representando a base. E tivemos um grande número de propostas, inclusive algumas sugestões específicas envolvendo cargos. E essas sugestões também serão encaminhadas à Mesa de Negociação Permanente, junto com o ACT”, informou a diretora do Sindsep-PE e da Condsef, Elna Melo, que coordenou os trabalhos na Plenária.

O ACT 2023, fechado em 30 de

Foto: Mário Hashimoto



A Condsef solicitou que as conclusões sejam encaminhadas aos trabalhadores

junho pela categoria, garantiu um reajuste salarial 4,92%, além do destravamento do reajuste de 11% dos benefícios, referente ao ACT de 2022. Com isso, os benefícios passaram a ter os seguintes valores: auxílio-alimentação, R\$ 660,09; assistência médica e odontológica, R\$ 180,68 por pessoa (titular e dependentes); auxílio pré-escolar, R\$ 213,96; e auxílio à pessoa com deficiência R\$ 241,63.

“Em 2024, iniciaremos mais um processo negocial para os trabalhadores e trabalhadoras da Ebserh. Dessa vez, a expectativa da categoria é positiva, uma vez que a atual gestão demonstrou, desde o princípio, que desejava fazer diferente, mantendo um diálogo aberto e respeitoso. Assim, a categoria vai buscar avançar em direitos sociais, sem perder de vista as cláusulas econômicas”, comentou a diretora do Sindsep e trabalha-

dora da Ebserh, Gislaine Fernandes, que também estava na Plenária Nacional.

Durante o encontro, os presentes também receberam breves relatos sobre os sete Grupos de Trabalho, solicitados pela Condsef, que estão debatendo os seguintes temas: assédio/ações afirmativas, PCCS, aumento e redução de carga horária, adicional de titulação, licenças e afastamento, seguro de vida e previdência complementar.

Esses Grupos, que têm representantes da Empresa e dos trabalhadores, irão entregar o resultado de seus trabalhos até o final do ano. A Condsef solicitou à Ebserh que as conclusões sejam encaminhadas, aos trabalhadores e trabalhadoras, para apreciação e posicionamento da categoria. Isso antes de serem enviadas à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), do do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). (FONTE: SINDSEP-PE)



TUTELA ANTECIPATÓRIA

Juiz determina que Ebserh deixe de efetuar descontos indevidos

O Juiz do Trabalho de Cuiabá, Luis Fernando Galvagni, deferiu tutela provisória de urgência para determinar que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) suspenda o ato administrativo que impõe à trabalhadora Jane Maria Leite Ribeiro Moraes a devolução ao erário, bem como deixe de efetuar qualquer desconto em seu salário a título de reposição sob pena de multa diária de R\$ 500,00 limitada a 30 dias e de responsabilização por descumprimento.

Segundo o juiz, “a tutela antecipatória de mérito, como espécie de tutela provisória de urgência, caracteriza-se como medida extraordinária e excepcional em nosso ordenamento, dado que, em regra, a tutela jurisdicional deve ser entregue a quem comprovar o direito alegado, após o exaurimento da cognição processual e obser-

vando-se sempre o regular contraditório e ampla defesa. No entanto, em nome da efetividade, é possível o deferimento de determinadas medidas antes do completo exaurimento da lide, mitigando-se os princípios do contraditório de ampla defesa em casos pontuais, quando observados determinados requisitos para o seu deferimento, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo do dano em decorrência de demora na entrega da prestação jurisdicional, conforme estatuído no artigo 300 do CPC.”

No processo, Jane Maria expressa que preenche os requisitos para reconhecimento do seu direito, vez que a jurisprudência majoritária reputaria incabível a restituição das parcelas recebidas de boa-fé pelo servidor público, que o adicional de insalubridade em grau máximo foi reconhecido em sentença transi-

tada em julgado de ação coletiva e que expõe perigo da demora à medida que o adicional em questão constitui verba alimentar.

Natureza alimentar - Complementando, o magistrado diz que “Razão assiste ao reclamante pois restam demonstrados a probabilidade do direito, conforme entendimento do TST (RR: 8794120115090003), no sentido de que é incabível a exigência de devolução de valores recebidos a mais, de boa-fé, por se tratar de parcela de natureza alimentar, bem como o perigo de dano, dado que a reclamada pretende descontar da reclamante verba de natureza alimentar. Ademais, ausente o perigo da irreversibilidade da decisão, uma vez que a reclamante e empregada da ré e que, no caso de decisão posterior no sentido de reconhecer a licitude do desconto, a ré poderá efetuar os descontos em folha de pagamento.”

40%

Justiça contraria laudo pericial e determina insalubridade de grau máximo a empregada

Em mais uma ação do jurídico do Sindsep-MT, Juiz decide elevar o grau do adicional de insalubridade pago à trabalhadora de médio (20%) a máximo (40%)

A empregada da Ebserh/HUJM, Maria Domingas Pereira da Silva, entrou com ação na Justiça do Trabalho, reclamando sobre o percentual do adicional de insalubridade determinado pelo perito, onde o mesmo concluiu haver direito ao adicional de insalubridade em razão da exposição a agentes biológicos na forma da NR 15, anexo 14, em grau médio, e não máximo, argumentando que, não obstante no setor de trabalho haja leitos destinados ao atendimento a pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, há rodízio entre os trabalhadores do setor e “nem sempre existe pacientes em isolamento”.

Em sua sentença, o Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá, Wanderley Piano da Silva, escreveu que “O Magistrado não está adstrito às conclusões do laudo pericial, podendo livremente formar sua convicção baseado nesse elemento probatório (princípio do livre convencimento motivado), conforme dispõem os arts. 371 e 479 do CPC.”

Quanto aos agentes biológicos, o Ministério do Trabalho e Emprego editou a Norma Regulamentar n. 15, relacionando no Anexo 14 as atividades que o envolvem, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa em graus máximo e médio.

Conforme referida norma regulamentadora, o trabalho em hospitais, em razão de agentes biológicos, pode gerar o direito do trabalhador ao adicional de

Foto: Mário Hashimoto



Justiça acatou o pedido da trabalhadora ao adicional de insalubridade em grau máximo

insalubridade em grau médio, caso haja contato com “pacientes, animais ou com material infecto-contagiante”

em serviços de emergência, enfermarias, ambulatório, etc., e em grau máximo, somente na hipótese de haver contato com pacientes que estejam em isolamento por conta de doenças infecto-contagiosas ou com objetos de seu uso.

Desse modo, não basta que entre os pacientes atendidos haja eventualmente alguns com doenças infecto-contagiosas, pois a mera possibilidade de entre os pacientes existir algum que



seja portador de tais patologias não rende direito ao adicional em grau máximo, mas somente o contato

permanente com pacientes diagnosticados e isolados em decorrência de tais doenças.

Nesse caso o perito constatou que no setor de trabalho da autora, clínica pediátrica, há leitos destinados ao atendimento a pacientes isolados por doenças infecto-contagiosas.

A intermitência na exposição do trabalhador a pacientes em isolamento em razão de tais doenças não afasta o di-

reito ao adicional em grau máximo, conforme Súmula n. 47 do TST e jurisprudência da Corte:

“Logo, o fato de haver rodízio entre os trabalhadores no atendimento a tais pacientes, por si, não afasta o direito ao adicional em grau máximo, visto que implica o contato intermitente com eles, cabendo à Ré demonstrar quantitativamente, com dados concretos, que o isolamento de pacientes em tais condições é reduzido de modo a tornar o contato não intermitente, mas eventual, o que não buscou fazer” disse o Juiz.

E continuou: “Em razão disso, concluiu que a Autora faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo.

Em relação à base de cálculo do adicional, há norma interna estipulando-a como o salário-base, a qual deve prevalecer, uma vez que mais benéfica à trabalhadora que a legal (salário mínimo), não cabendo cogitar em violação à Súmula n. 4 do STF, na medida em que se trata apenas de se manter a base de cálculo adotada pelo empregador e não fixar outra diversa por decisão judicial, sob pena de ocasionar inconstitucional redução salarial.

Assim, julgo procedentes os pedidos para condenar a Ré a elevar o grau do adicional de insalubridade pago à Autora de médio (20%) a máximo (40%) e mantê-lo enquanto mantido o labor no setor atual, devendo, no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado implementar a mudança, sob pena de multa diária.”

FELIZ ANIVERSÁRIO MÊS DE JANEIRO 2024

NOME	DIA	NOME	DIA	NOME	DIA
ADELAIDE SOARES SODRE	07	GILDASIO FERREIRA GOMES	08	MARCIO RAMOS	18
AFONSO PINHEIRO DE MORAES	24	GILMAR VIEIRA SILVA	19	MARIA ALINA TUPAN SANTOS	08
AIR RIBEIRO DA COSTA	04	GRACILMA ASSUNCAO SOUZA	17	MARIA DA CAMARA MORAES	27
ALINE GOZZI	29	HELI ALVES DE SOUSA	01	MARIA DE JESUS CARVALHO	25
ALUISIO SOUZA SANTOS	13	HILDO CANUTO DA MATA SOUZA	19	MATUZALEM CALIXTO AGUIAR	23
ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ	07	HUMBERTO CLÓVIS KOTHE	12	MAURO JUVENAL DA SILVA	02
CARLA DA SILVA PASCHOALATTO	02	IANA TERESA MOURA GOMES	05	MOACIL GALDINO DELGADO	23
CARLOS MOREIRA DE LIMA	12	INES GOMES ROSA	21	MORGANA GOMES GONÇALVES	22
CLARA GOMES DE SOUZA	08	INÊS SEBASTIANA ALMEIDA CAMPOS	21	NARA DE OLIVEIRA ALVES	12
CLAUDIA SANDRA DE ANUNCIACÃO	01	IZAEL SANTANA DA SILVA	03	NEUSA MARIA BROCH COELHO	14
CLAUDILEIA BARROS DE GUSMAO	07	IZIDORO GONCALO DOS SANTOS	02	NHAKAPRU METUKTIRE	20
CLAUDIO SANTANA GUIMARAES	22	JANETE FRANCISCA DE M. CARVALHO	22	NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA	08
CONSUELO MACAUBA DE PRADO	31	JARDES TONE DOS SANTOS PACHECO	27	NILZA PIRES DE ARRUDA BUENO	21
DIEGO CASTANON GALEANO	28	JOACIL DOS REIS E SILVA	05	OREZINA GUSMAO OLIVEIRA	18
EDILENE FERREIRA LIMA	12	JOAO BENEDITO DA SILVA	17	OSVALDO DE OLIVEIRA	09
EDILENE GIANELLI LOPES	06	JOAO MARTINS DE SOUZA	12	RAYANNI BRUNA CAMPOS FERRO	17
EDITE DA SILVA SANTOS	13	JOAO PAULO DE CAMPOS ALMEIDA	19	ROGERIO ROQUE RUBERT	02
EDSON DE SOUZA MEIRA	14	JOAO RAMOS DOS SANTOS	27	ROSALINA LEITE NASCIMENTO	17
ELIZETE FERREIRA DA SILVA	21	JOAO VILELA ROCHA	31	ROSEMEIRE SOARES DA SILVA	24
ENOC DIAS REIS	29	JOEL VIEIRA BARBOSA	20	SAMOEL RODRIGUES COIMBRA	05
FLAVIO INACIO SCHARDONG	09	JORGE FONSECA	07	SANTILIA DO PRADO ZADOLINNY	18
FRANCIMARIO VITO DOS SANTOS	24	JORGE GONCALO GOMES IBANEZ	03	SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA	20
FRANCISCA ALVES PARABA RUBÉ	30	JOSE CARLOS BEZERRA	10	SILVANETE RIBEIRO DA SILVA	21
FRANCISCA CINTRAN BORGES	29	JOSE CARLOS VIEGAS	02	SUELI CAETANO MOREIRA	19
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	29	JOSE MARIO DA SILVA FILHO	17	SULAMIRTES MARCONDES DE ARRUDA	31
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	16	JOSE NOGUEIRA BASTOS	01	TANIA RIBEIRO BATISTA	10
GILDA BARRADAS	17	JOSENICE AUXILIADORA T. SIQUEIRA	24	THAYS BERTO GINDRI	28
		JULISMAR ANDRADE DE VASCONCELOS	19	VAIL SANTANA DA SILVA ALBERNAZ	22
		KLEBER DE MIRANDA	29	VALDENIR BATISTA DE OLIVEIRA	03
		LANA RAMOS E RAMOS	18	VALERIA SILVA MARIANO	20
		LENNON RODRIGUES SILVA	03	VERA LUCIA NASCIMENTO ABREU	08
		LUCI DA SILVA HIGA DE SANTANA	04	VICENTE BEZERRA DOS SANTOS	05
		LUCIANO MARTINHO DA SILVA	08	VINICIUS JOSE DIAS DO CARMO	09
		LUCINDA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	07	ZACARIAS MENDES DA COSTA	18
		LUCIVANI FERREIRA DA SILVA	21	ZENILDA FLORES FIGUEIREDO	27
		MANOEL MARTINS	13		